

de 27-04-2001, que regulamenta a Lei 10.670, de 24-10-2000, Notifica José Carlos Arcuri, da atuação constante do Auto de Infração 050/2021 (proprietário movimentar ou transferir animais sem documento). O notificado tem prazo de 15 dias para interposição de Defesa dirigida ao Diretor do Centro de Defesa Sanitária Animal, que deverá ser protocolada na sede da circunscrição correspondente da lavratura do Auto de Infração.

## EDUCAÇÃO

### DIRETORIAS DE ENSINO

#### DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO CENTRO

##### Comunicado

Inscrições para Seleção de Professor Coordenador do Núcleo Pedagógico - PCNP

O Dirigente Regional de Ensino, nos termos da legislação em vigor, em especial do Decreto 64.187/2019 e da Resolução SEDUC 3 de 11 de fevereiro de 2021, comunica a abertura das inscrições para seleção de docentes interessados em exercer junto a esta Diretoria de Ensino a função gratificada de Professor Coordenador do Núcleo Pedagógico - PCNP:

I – Das Vagas: serão disponibilizadas 7 vagas, com possibilidade de serem preenchidas nos seguintes Segmentos/Componentes Curriculares:

- Segmento do 1º ao 5º ano – Ensino Fundamental Anos Iniciais;
- Arte;
- Filosofia;
- Física;
- Geografia;
- Matemática;
- Programas e Projetos da Pasta;
- Química;
- Sociologia.

II – Requisitos de habilitação para exercer as atribuições:

I - ser docente titular de cargo ou ocupante de função -atividade, podendo se encontrar na condição de adido ou em readaptação, sendo que, no caso de docente readaptado, a designação somente poderá ocorrer após manifestação favorável da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde da Secretaria de Gestão Pública - CAAS;

II - contar com, no mínimo, 3 anos de experiência no magistério público estadual;

III - ser portador de diploma de licenciatura plena.

§ 1º - O docente contratado nos termos da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, não poderá ser designado para o exercício das atribuições de Professor Coordenador.

§ 2º - O docente, classificado na unidade escolar ou classificado em unidade escolar da circunscrição da Diretoria de Ensino, terá prioridade na indicação para designação, respectivamente, no posto de trabalho de Professor Coordenador do Núcleo Pedagógico da Diretoria de Ensino - PCNP.

§ 3º - Os critérios para designação do Professor Coordenador, a que se refere a alínea "b" do inciso I do artigo 2º desta resolução, visando o acompanhamento de um agrupamento de escolas serão definidos em edital específico.

§ 4º - Em caso de indicação de docente não classificado na forma estabelecida para as designações, a que se refere o §2º deste artigo, deverá ser exigida a apresentação de anuência expressa do superior imediato do docente na unidade escolar de origem, previamente ao ato de designação.

§ 5º - A designação para atuar como PCNP somente poderá ser concretizada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado.

III – Atribuições da Função:

I - implementar ações de formação e de apoio pedagógico e educacional que orientem os Professores Coordenadores e os docentes na condução de procedimentos relativos à organização e funcionamento do currículo nas modalidades de ensino;

II - orientar os professores:

- na implementação do currículo;
  - na utilização de materiais didáticos e paradidáticos impressos, assim como de recursos digitais;
- III - avaliar a execução do currículo e propor os ajustes necessários;

IV - acompanhar e orientar os professores em sala de aula, quando necessário, para garantir a implementação do currículo;

V - implementar e acompanhar programas e projetos educacionais da Secretaria relativos à área de atuação que lhes é própria;

VI - identificar necessidades e propor ações de formação continuada de professores e de professores coordenadores no âmbito da área de atuação que lhes é própria;

VII - participar da implementação de programas de formação continuada, em articulação com a Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação do Estado de São Paulo "Paulo Renato Costa Souza";

VIII - acompanhar e apoiar reuniões pedagógicas realizadas nas escolas;

IX - promover encontros, oficinas de trabalho, grupos de estudos e outras atividades para divulgar e capacitar professores na utilização de materiais pedagógicos em cada componente curricular;

X - participar do processo de elaboração do plano de trabalho da Diretoria de Ensino;

XI - elaborar o plano de trabalho do Núcleo Pedagógico para melhoria da atuação docente e do desempenho dos alunos;

XII - orientar, em articulação com o Departamento de Modalidades Educacionais e Atendimento Especializado - DEMOD, as atividades de educação especial e inclusão educacional no âmbito da área de atuação que lhes é própria;

XIII - acompanhar o trabalho dos professores em seus componentes curriculares e as metodologias de ensino utilizadas em sala de aula para avaliar e propor ações de melhoria de desempenho em cada componente curricular;

XIV - organizar o acervo de materiais e equipamentos didático-pedagógicos;

XV - articular com a Coordenadoria Pedagógica, e com as escolas a implantação e supervisão das salas de leitura;

IV – Proposta de Trabalho:

Proposta de Trabalho com base nas Atribuições de Professor Coordenador do Núcleo Pedagógico – PCNP previstas na Resolução - SEDUC 3 de 11 de fevereiro de 2021 e breve relato de experiências, com os dados pessoais: Nome, RG, Licenciatura, Unidade Escolar de atuação e telefone para contato.

V – Período para envio da proposta:

De 23/06 a 13/07/2021.

Local: endereço eletrônico: [dectr@educacao.sp.gov.br](mailto:dectr@educacao.sp.gov.br)

VI – Entrevista

A entrevista ocorrerá de modo virtual e versará sobre a Proposta de Trabalho e sobre as atribuições para o desempenho da função, em endereço eletrônico, data e horário a ser comunicado ao candidato.

VII – Disposições Finais:

I - Os candidatos, que após análise da documentação apresentada, não atenderem os requisitos mínimos para a inscrição, contidos no Item II deste Edital, terão suas inscrições indeferidas antecedentemente à submissão das Entrevistas.

II - Os candidatos credenciados comporão o Banco de Dados-2021 da Diretoria de Ensino Região Centro e poderão participar das atribuições para atuar como Professor Coordenador do Núcleo Pedagógico – PCNP, atendida a legislação vigente.

#### DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO CENTRO-SUL

##### Convocação

A Dirigente Regional de Ensino convoca os funcionários abaixo para comparecerem à DER Centro Sul, nos dias 16 e 17-06-2021, no horário das 9h às 16h, para participar de Formação Profissional em Serviço - CRH:

Eliana Farbelow, RG 15.420366-X, Gerente de Organização Escolar - GOE, na EE República do Paraguay;  
Hercules da Silva Albacete, RG 32.316.118-2, Gerente de Organização escolar - GOE, na EE Presidente Roosevelt.  
(Publicado novamente por incorreção)

##### Convocação

A Dirigente Regional de Ensino convoca a funcionária abaixo para comparecer à DER Centro Sul, no período de 21-06-2021 a 30-06-2021, para participar de Formação Profissional em Serviço - CRH:

Iris Cristiane Adriano Ribeiro de Deus, RG 8.398.685-6, PEB-I, Readaptada, na EE Prof. Calixto de Souza Aranha.

#### DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO LESTE 1

##### PROGRAMA ENSINO INTEGRAL

##### Comunicado

Quinto Edital de Credenciamento Emergencial para Atuação em 2021

A Dirigente Regional de Ensino, da Diretoria de Ensino - Região Leste 1, torna público a abertura de inscrições e a realização do 5º Credenciamento Emergencial para atuação em Regime de Dedicção Plena e Integral - RDPI das escolas estaduais do Programa Ensino Integral, conforme previsto no artigo 2º da Resolução SEDUC 84, de 16-11-2020, cujo objetivo é o preenchimento de vagas existentes após Processo de Credenciamento Anual, Resolução SEDUC 10, de 22/01/21, Comunicado Externo Conjunto Subsecretaria/CGRH 154 de 11/02/21 e orientações CGRH de 26/02/21.

##### I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - A realização do presente credenciamento de integrantes do Quadro do Magistério para atuar nas unidades escolares do Programa Ensino Integral, durante o ano letivo de 2021 está prevista no artigo 2º da Resolução SEDUC 84, de 16-11-2020, e ocorrerá no período de 21-06-2021 a 13-07-2021, considerando todas as fases do certame.

2 - As publicações referentes ao presente credenciamento poderão ser acompanhadas por meio do site da Diretoria de Ensino Região Leste 1, no endereço eletrônico <https://deleste1.educacao.sp.gov.br/> onde constará a quantidade de vagas disponíveis e suas respectivas unidades escolares.

3 - Os integrantes do Quadro do Magistério atuarão em Regime de Dedicção Plena e Integral - RDPI, caracterizado pela exigência da prestação de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, em período integral, com carga horária multidisciplinar ou de gestão especializada, sendo vedado o desempenho de qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada, durante o horário de trabalho no referido Programa.

4 - A remuneração mensal dos integrantes do Quadro do Magistério, que atuarão no Programa, corresponderá ao salário-base do professor acrescido do valor da Gratificação de Dedicção Plena e Integral - GDPI, que equivale a 75% do valor da faixa e nível da Estrutura da Escala de Vencimentos em que estiver enquadrado o cargo ou a função-atividade do integrante do Quadro do Magistério submetido ao Regime de Dedicção Plena e Integral - RDPI.

5 - Os integrantes do Quadro do Magistério ficam impedidos de participar do processo de credenciamento, caso tenham:

- sofrido penalidade, por qualquer tipo de ilícito, nos últimos 5 (cinco) anos;
- desistido de designação anterior, ou tiverem cessada essa designação, por qualquer motivo, exceto pela reassunção do titular substituído, nos últimos 5 (cinco) anos.

##### II - DOS REQUISITOS

1 - Para participar do processo de credenciamento, os docentes titulares de cargo, ocupantes de função-atividade, os contratados nos termos da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009 e os candidatos à contratação, deverão atender os seguintes requisitos:

- estar em efetivo exercício de seu cargo, função atividade, contrato ou da designação em que se encontre;
- ter concluído a escolaridade (habilitação):

b.1) Para atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental e nas séries do Ensino Médio, o docente deverá ser portador de diploma devidamente registrado de licenciatura plena em disciplina da matriz curricular do Ensino Fundamental - Anos Finais e Ensino Médio;

b.2) Para atuação em Sala/Ambiente de Leitura, o docente (readaptado, titular de cargo na situação de adido e ocupante de função-atividade que se encontre cumprindo horas de permanência) deverá ser portador de portador de diploma de licenciatura plena.

c) Professor de Sala de Leitura, possuir experiência mínima:

- de 3 (três) anos de exercício no magistério público estadual, quando docente na Sala/Ambiente de Leitura, a contar até 31-01-2021;
- expressar adesão voluntária ao Regime de Dedicção Plena e Integral - RDPI.

2 - O docente readaptado somente poderá atuar na Sala/Ambiente de Leitura, desde que o rol de atividades previstos pelo CAAS seja compatível com as atribuições previstas para a função no Programa Ensino Integral, sendo que o docente nesta condição funcional não poderá atuar em outra função no PEI.

#### RELAÇÃO DE VAGAS NAS ESCOLAS DA DER LESTE 1 PARA O 5º CREDENCIAMENTO EMERGENCIAL PEI 2021

ESCOLAS PEI - DER LESTE 1	SEGMENTO	COMPONENTE	VAGAS DISPONÍVEIS
EE ESTHER FRANKEL SAMPAIO	Anos Finais - 7h às 16h	Educação Física	1
EE FILOMENA MATARAZZO	Ensino Médio - 7h às 16h	Sala de Leitura	1
EE IRENE BRANCO DA SILVA, PROF.	Anos Finais - 7h às 16h	Geografia	1
EE IRENE BRANCO DA SILVA, PROF.	Ensino Médio - 12h às 21h30	Sala de Leitura	1
EE IRINEU MONTEIRO DE PINHO	Ensino Médio - 12h às 21h30	Sala de Leitura	1
EE MARIA DE CARVALHO SENNE, PROF.	Anos Finais - 7h às 16h	Sala de Leitura	1
EE MARIO REYS, COMENDADOR	Ensino Médio - 7h às 16h	Sala de Leitura	1

##### Comunicado

A Dirigente Regional de Ensino, da Diretoria de Ensino - Região Leste 1, comunica aos candidatos inscritos e classificados nos termos da Resolução SE-05/2020, alterada pelas Resoluções Seduc 18/2020 e 56/2020, a sessão de escolha a ser realizada no dia, local e horários abaixo:

Dia: 23-06-2021

Local: Sede da Diretoria de Ensino Região Leste 1, situada à Rua Caetano de Campos 220 – Tatuapé.

01 (um) Cargo vago de Diretor de Escola

EE Julio Dinis

Horário: 10h

Efetivo exercício na mesma data da atribuição.

1 - O inscrito nos termos desta resolução deverá apresentar, em cada sessão de atribuição da qual participe, termo de anuência expedido pelo superior imediato, com data atualizada, cuja validade abrangerá apenas o período de vigência da designação.

2 - Para a atribuição o candidato deverá ter ciência da necessidade de apresentar:

Termo de anuência, do local de exercício, expedido pelo superior imediato e ratificado pelo Dirigente Regional de Ensino, quando for o caso, com data atualizada correspondente ao edital de oferecimento da vaga, cuja validade abrangerá apenas o período de vigência da designação;

#### III - DA INSCRIÇÃO

1 - A inscrição do integrante do Quadro do Magistério implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do credenciamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2 - A inscrição ocorrerá no período de 21-06-2021 a 30-06-2021, via formulário online disponibilizado nos links abaixo:

- Professor de Sala de Leitura - Clique em <https://forms.gle/ocwiumv64BU7og5A>

- Professor Anos Finais e Ensino Médio dos componentes relacionados ao final deste edital - Clique em <https://forms.gle/Kyy75V8phtU5TB9b8>

3 - O integrante do Quadro do Magistério não será credenciado caso não atenda aos critérios previstos no item 5 das Disposições Preliminares e dos Requisitos para o desempenho da função/cargo, conforme informações contidas no cadastro funcional.

4 - O integrante do Quadro do Magistério deverá autodeclarar que não possui impedimentos para o exercício da função, a ser comprovada no momento da alocação.

5 - O candidato deverá indicar uma das opções abaixo, no momento da inscrição:

5.1. Concluiu o curso "Da Educação Integral ao Ensino Integral" (1º ou 2º edição) ofertado pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação "Paulo Renato Costa Souza" (EFAPE);

5.2. Não realizará o curso "Da Educação Integral ao Ensino Integral" e responderá ao questionário específico disponibilizado com 10 (dez) questões relacionadas ao Programa. Cada questão equivale a 1 (um) ponto, totalizando, no máximo 10 (dez) pontos.

6 - O integrante do Quadro do Magistério, de que trata o item 5.1 deverá, obrigatoriamente, ter concluído o curso "Da Educação Integral ao Ensino Integral" com aproveitamento "Satisfatório", a fim de que sua inscrição no presente processo de Credenciamento seja validada.

7 - Para o candidato que responder ao questionário, a inscrição somente será validada ao obter pontuação igual, ou superior, a 6,0 (seis).

8 - Na inscrição, todos os candidatos deverão preencher uma Atividade para cada função selecionada, que será considerada, exclusivamente, para fins de desempate. Em caso de não preenchimento da referida Atividade o candidato estará automaticamente eliminado.

#### IV - DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES E DA CLASSIFICAÇÃO

1 - No período de 01-07-2021 a 06-07-2021 a Diretoria de Ensino analisará as informações preenchidas pelos candidatos na etapa de inscrição, para prosseguimento nas demais etapas do processo.

2 - O processo seletivo de credenciamento será classificatório e deverá considerar os integrantes do Quadro do Magistério, por listas e faixas funcionais, em ordem decrescente da pontuação obtida, após aplicação de todos os critérios de desempate.

3 - A classificação dos inscritos se dará na seguinte ordem de prioridade:

3.1 - Faixa II corresponde aos inscritos, com cargo/função classificados na "Mesma Diretoria de Ensino";

3.2 - Faixa III corresponde aos inscritos, com cargo/função e classificados em "Outra Diretoria de Ensino".

4 - Para desempate, serão utilizados os seguintes critérios, em ordem de prioridade:

4.1 - Para Docentes:

a) maior pontuação obtida na classificação de docentes no processo anual de atribuição de classes e aulas, em nível de Diretoria de Ensino;

b) maior tempo de serviço no Magistério Público Oficial desta Secretaria;

c) maior idade entre os credenciados;

d) maior pontuação obtida na análise da Atividade de Sala de Aula.

5 - A Atividade de Sala de Aula, para docentes serão avaliadas pela Diretoria de Ensino, no período de 21-06-2021 a 30-06-2021 exclusivamente para fins de desempate, na escala de 1,0 (um) a 3,0 (três) pontos, sendo que estes pontos não serão acrescidos à pontuação final.

6 - A Diretoria de Ensino Região Leste 1 disponibilizará o resultado "Deferido" ou "Indeferido" no credenciamento no dia 07-07-2021.

#### V - DO RECURSO

1 - O candidato poderá interpor recurso ao Dirigente Regional de Ensino, a partir da divulgação da Classificação, no período de 07-07-2021 a 08-07-2021 mediante requerimento a ser encaminhado para o e-mail [delt1@educacao.sp.gov.br](mailto:delt1@educacao.sp.gov.br) aos cuidados da Comissão PEI 2021.

2 - A Diretoria de Ensino analisará os recursos no período de 07-07-2021 a 09-07-2021 e disponibilizará no site <https://deleste1.educacao.sp.gov.br/> a Classificação Final Pós-Recurso, em 12-07-2021.

#### VI - DA ALOCAÇÃO

1 - A chamada para alocação será realizada mediante publicação no site da Diretoria de Ensino Região Leste 1, no endereço eletrônico <https://deleste1.educacao.sp.gov.br/>, indicando o dia, horário e local da sessão.

#### VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - Caso alguma informação ou dado prestado no processo de credenciamento não seja devidamente comprovado pela Diretoria de Ensino, o integrante do Quadro do Magistério será desclassificado.

2 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Ensino Região Leste 1, após consulta à Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos - CGRH, conforme o caso.

A Diretoria de Ensino – Região Norte 1 está selecionando profissionais do Quadro do Magistério para compor a equipe de Professores Coordenadores para o Acompanhamento de um agrupamento de Unidades Escolares, em conformidade com Resolução Seduc-3, de 11-1-2021.

Para maiores informações a respeito da Resolução Seduc- 3, de 11-02-2021 acesse o link abaixo:

<http://siaue.du.net.sp.gov.br/ItemLise/arquivos/RESOLUCAO%20C3%87%20C3%83%205EDUC%203.PDF?Time=15/04/2021%2012:16:27>

Período de Inscrição

De 16-06-2021 até 23-06-2021 às 23h59 Edital (1) PCAE e PCNP.docx

Vagas para Professor Coordenador de Núcleo Pedagógico da Diretoria de Ensino-Norte 1:

- 01 vaga para PCNP de Artes;
- 01 vaga para PCNP de Filosofia;
- 01 vagas para PCNP de Matemática;
- 01 vaga para PCNP de Anos Iniciais.

Vagas para Professor Coordenador de Agrupamento de Unidades Escolares:

- 06 vagas para PCAE.

Requisitos

I - ser docente titular de cargo ou ocupante de função-atividade, podendo se encontrar na condição de adido ou em readaptação, sendo que, no caso de docente readaptado, a designação somente poderá ocorrer após manifestação favorável da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde da Secretaria de Gestão Pública - CAAS;

II - contar com, no mínimo, 3 anos de experiência no magistério público estadual;

III - ser portador de diploma de licenciatura plena.

§ 1º - O docente contratado nos termos da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, não poderá ser designado para o exercício das atribuições de Professor Coordenador.

Perfil:

Artigo 5º- Constituem-se atribuições do docente designado para o exercício da função gratificada de Professor Coordenador - PC:

I - Para acompanhamento de uma única unidade escolar:

a) atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;

b) orientar o trabalho dos docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as seqüências didáticas de cada ano, curso e ciclo;

c) ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos impressos e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria da Educação;

d) apoiar a análise de indicadores de desempenho e frequência dos estudantes para a tomada de decisões visando favorecer melhoria da aprendizagem e a continuidade dos estudos.

e) coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação;

f) decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou dos componentes curriculares, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva;

g) orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas do conhecimento e componentes curriculares que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;

h) coordenar a elaboração, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;

i) tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem:

1 - A participação proativa de todos os professores, nas aulas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;

2 - A vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores;

3 - As abordagens multidisciplinares, por meio de metodologias significativas para os alunos;

4 - a divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola;

II - Para acompanhamento de um agrupamento de unidades escolares.

a) apoiar e fortalecer o papel dos Professores Coordenadores das respectivas unidades escolares quanto à gestão pedagógica, no que tange às rotinas de trabalho semanais de apoio à qualificação do plano de aula do professor, de acompanhamento das aprendizagens dos estudantes e suporte formativo aos professores, visando à melhoria da aprendizagem dos estudantes;

b) implementar as orientações e as pautas de Acompanhamento Pedagógico Formativo nas escolas, propostas pela SEDUC;

c) apoiar e fortalecer os Professores Coordenadores na elaboração e implementação do Plano de Melhoria do Método de Melhoria de Resultados (MMR);

d) participar, semanalmente, de forma presencial ou a distância, de reunião de planejamento, alinhamento e orientação do Acompanhamento Pedagógico com o Supervisor de Ensino que atuar como ponto focal do Acompanhamento Pedagógico Formativo;

e) planejar e apoiar as atividades de gestão pedagógica em conjunto com os Professores Coordenadores e Diretores de Escola, com uma postura formativa, com vistas ao desenvolvimento profissional da equipe gestora;

f) disseminar boas práticas de gestão pedagógica aos Diretores e Professores Coordenadores das escolas que acompanha, incentivando e apoiando a sua implementação de forma adaptada à realidade de cada escola;

g) participar das ações formativas focadas no suporte ao acompanhamento pedagógico realizadas pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação - EFAPE e Diretoria de Ensino;

h) nas respectivas instâncias regionais:

1 - Estabelecer parceria com os Supervisores das unidades escolares que acompanha, alinhando frequentemente os combinados estabelecidos, avanços e pontos de atenção, solicitando sempre que necessário, atuação conjunta para ações pedagógicas.